



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 031/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“ACRESCE ALÍNEA “K” AO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL N.º 2.238/2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA DE DELFINÓPOLIS,
ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, faz saber que **ANA MARIA
SILVA DA TRINDADE, DELSON PEREIRA MACHADO, JAQUELINE APARECIDA
DA SILVA E LUCIANA APARECIDA MATIAS**, vereadores da Câmara Municipal de
Delfinópolis/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal
e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentaram a Câmara aprovou e ela promulga
a seguinte lei:

Art.1º. Acresce a alínea “k” ao artigo 1º da Lei n.º 2.238/2015, que terá a
seguinte redação:

“Art. 1º. Para a travessia do Rio Grande através do serviço público municipal de
transporte de veículo no Porto da Praia Vermelha, em ambas as margens, terão
preferência:

(...)

**k) Veículos que transportem medicamentos destinados ao hospital, ESF’s e
farmácias que estejam na margem de Cássia (MG).”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 20 de Dezembro de 2022.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis